



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI Nº 028/2017

MONTE DO CARMO/TO DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO**

Aprovado EM _____

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA
REALIZAR LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

~~A Câmara Municipal de Monte do Carmo - Estado do Tocantins~~, aprovou, e eu,
Presidente
Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas físicas e/ou pessoa jurídica, para o fornecimento de material, equipamentos, veículos e mão de obra, para realizar limpeza urbana na Cidade de Monte do Carmo - TO.

Parágrafo Primeiro - A empresa contratada ou as pessoas físicas serão prestadores de serviços e deverão receber por serviços prestados, após a emissão da nota fiscal e devido atesto das autoridades competentes.

Parágrafo Segundo - Em caso de contratação de pessoas físicas, este trabalho não gerará vínculo empregatício com o Município.

Artigo 2º - Considera limpeza urbana para os fins desta lei, todo serviço sazonal realizado no Município, como poda de árvores e retirada de galhos, pintura de guias de sarjetas, retiradas de entulhos, limpeza de lotes baldios, limpeza preventiva antes do início do período das chuvas e limpeza pós período de chuva, roçagem, desentupimento e desobstrução de bueiros, retirada de terras acumuladas em ruas entre outros.

Artigo 3º - Em caso de pessoa jurídica a contratação será mediante processo licitatórios, em respeito a Lei Federal nº 8.666/1993 e no caso de pessoas físicas, será realizada a seleção por chamamento público.

Artigo 4º - Os recursos financeiros necessários para o cumprimento desta lei, correrão por dotação orçamentaria própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**PALÁCIO DO OURO, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO**, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL